

ATA DA 503ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SECÇÃO ÚNICA, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Às oito horas do dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, de maneira híbrida (presencial e por videoconferência). Participaram da Sessão, presencialmente, na sede localizada na Rua General Rondon, número 1295, bairro Centro, nesta cidade de Macapá, estado do Amapá, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **CARLOS TORK** (Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e Presidente da Secção Única), Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e Desembargador **CARMO ANTÔNIO**. Participaram da Sessão, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **JOÃO LAGES** e Desembargador **ADÃO CARVALHO**, bem como a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora **MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO MORO**. Havendo quórum regimental, o Presidente Desembargador **CARLOS TORK** declarou aberta a Sessão e submeteu a Ata da 502ª Sessão Ordinária à aprovação, que foi aprovada à unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos processos constantes da pauta e dos processos apresentados em mesa, cujos resultados foram registrados abaixo:

Processos em pauta:

HABEAS CORPUS CRIMINAL NÚMERO: 0004096-34.2022.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogada: Doutora WILIANE DA SILVA FAVACHO – 1620AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: Y. G. V. F.

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencidos os Desembargadores CARLOS TORK (2º Vogal), JOÃO LAGES (3º Vogal) e MÁRIO MAZUREK (6º Vogal), que a concediam parcialmente, tudo nos termos dos votos proferidos."

HABEAS CORPUS CRIMINAL NÚMERO: 0004844-66.2022.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Doutor CÍCERO BORGES BORDALO JUNIOR – 152AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: RUAN CALLINS DA SILVA

Relator: Desembargador JAYME FERREIRA

Decisão: "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, concedeu parcialmente a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."



REVISÃO CRIMINAL NÚMERO: 0003475-37.2022.8.03.0000

Parte Autora: J. A. P. C.

Advogado: Doutor JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CARDOSO – 376AP

Parte Ré: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por maioria, conheceu da revisão criminal, vencidos os Desembargadores CARMO ANTÔNIO (3º Vogal) e JOÃO LAGES (5º Vogal), que não a conheciam, e, no mérito, à unanimidade, julgou-a improcedente, nos termos do voto proferido pelo relator."

AGRAVO REGIMENTAL NA REVISÃO CRIMINAL NÚMERO: 0002713-21.2022.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Agravante: ANTÔNIO SÉRGIO TRINDADE MIRANDA

Advogado: Doutor URBAN DOS SANTOS DE ANDRADE – 3204AP

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do agravo e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator."

AÇÃO RESCISÓRIA NÚMERO: 0003948-57.2021.8.03.0000

Parte Autora: NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado: Doutor NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – 1551AAP

Parte Ré: MARTINS & LOURENÇO LTDA

Advogada: Doutora REGINA CÉLIA COSTA MAGALHÃES – 2390BAP

Relator: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por maioria, não conheceu da ação rescisória, vencidos o Desembargador CARLOS TORK (Relator originário), que a conhecia, e o Desembargador JAYME FERREIRA (3º Vogal), que baixava o feito em diligência, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador JOÃO LAGES."

HABEAS CORPUS CRIMINAL NÚMERO: 0004418-88.2021.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Doutor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA RODRIGUES – 4501AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: G. DA S. P. M.

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a ordem - apenas para determinar que o Magistrado a quo aprecie os temas ventilados na resposta à acusação do paciente (prescrição e princípio da especialidade) antes de dar início à instrução probatória, ou seja, antes da realização

da audiência já designada nos autos originários -, nos termos do voto proferido pelo relator. Vencido o Desembargador JOÃO LAGES, que denegava a ordem."

Processos em mesa:

HABEAS CORPUS CRIMINAL NÚMERO: 0003062-24.2022.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Doutor JOSÉ SEVERO DE SOUZA JUNIOR – 1488AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA

Paciente: R. C. DE M. M.

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em continuação de julgamento, após os votos do Desembargador ADÃO CARVALHO (Relator) pela denegação da ordem, do voto de vista do Desembargador JOÃO LAGES (5º Vogal) - inaugurando a divergência - pela concessão integral da ordem, no que foi acompanhado pelos Desembargadores MÁRIO MAZUREK (2º Vogal) e GILBERTO PINHEIRO (3º Vogal), e do voto do Desembargador CARLOS TORK (4º Vogal) pela concessão parcial da ordem, pediu vista o Desembargador JAYME FERREIRA (1º Vogal)."

HABEAS CORPUS NÚMERO: 0003600-05.2022.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Doutor RUBEN BEMERGUY – 192AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

Paciente: HEVERSON DOS SANTOS CASTRO

Relator: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, após o voto do Desembargador CARLOS TORK (Relator) pela denegação da ordem e prejudicialidade do agravo, no que foi acompanhado pelos Desembargadores JOÃO LAGES (1º Vogal), ADÃO CARVALHO (2º Vogal) e, em antecipação, Desembargador GILBERTO PINHEIRO (4º Vogal), pediu vista o Desembargador JAYME FERREIRA (3º Vogal)."

HABEAS CORPUS NÚMERO: 0000502-12.2022.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrantes/Advogados: Doutora MARIA DAS GRAÇAS REGO DE JESUS – 1609AP, Doutor MAURÍCIO SILVA PEREIRA – 979AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA

Paciente: FRANCISCO DARCISO SILVA

Relator: Desembargador JAYME FERREIRA

Decisão: "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencidos os Desembargadores MÁRIO MAZUREK (1º Vogal),

GILBERTO PINHEIRO (2º Vogal) e ADÃO CARVALHO (6º Vogal), que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos."

REVISÃO CRIMINAL: 0004281-09.2021.8.03.0000

Parte Autora: DEIDER DOS SANTOS SOARES

Advogado: Doutor JOEL GONÇALVES SILVA – 4888AP

Parte Ré: JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: "A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da revisão criminal e, no mérito, por maioria, julgou-a procedente, vencidos os Desembargadores ADÃO CARVALHO (Relator originário) e CARMO ANTÔNIO (3º Vogal), que a julgavam parcialmente procedente, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador JAYME FERREIRA."

HABEAS CORPUS CRIMINAL NÚMERO: 0003370-60.2022.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Doutor MURILO LIMA DE SOUZA – 4471AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VITÓRIA DO JARI

Paciente: ADRIANO DUARTE PANTOJA

Relator: Desembargador JAYME FERREIRA

Decisão: ONDE SE LÊ: "A SECÇÃO ÚNICA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, declarou Concedida a ordem, vencidos os Desembargadores MÁRIO MAZUREK e CARLOS TORK". LEIA-SE: "A SECÇÃO ÚNICA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, declarou Concedida a ordem, vencidos os Desembargadores CARMO ANTÔNIO e CARLOS TORK, que concediam parcialmente".

EMBARGOS INFRINGENTES NÚMERO: 0035830-05.2019.8.03.0001

Parte Autora: ANTONIO LUIZ GALENO NETO

Advogado: Doutora FLÁVIA WANZELER CARVALHO – 22446PA

Parte Ré: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: ONDE SE LÊ: "A SECÇÃO ÚNICA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu e decidiu: PROVIDO PARCIALMENTE, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a)". LEIA-SE: "A SECÇÃO ÚNICA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu e decidiu: REJEITADOS, nos termos do voto proferido pelo Relator".

Registros:

1) Houve sustentação oral no julgamento dos seguintes processos: **HABEAS CORPUS CRIMINAL NÚMERO: 0004096-34.2022.8.03.0000**, pela Advogada Doutora WILIANE DA SILVA FAVACHO – 1620AP; **HABEAS CORPUS CRIMINAL NÚMERO: 0004844-66.2022.8.03.0000**, pelo Advogado Doutor CÍCERO BORGES BORDALO JUNIOR – 152AP; **REVISÃO CRIMINAL NÚMERO: 0003475-37.2022.8.03.0000**, pelo Advogado Doutor WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – 27669MA; **AÇÃO RESCISÓRIA NÚMERO:**



0003948-57.2021.8.03.0000, pelo Advogado Doutor **FÁBIO DA COSTA VILAR** – 167.078SP e pela Advogada Doutora **REGINA CÉLIA COSTA MAGALHÃES** – 2390BAP.

2) O Advogado Doutor **URBAN DOS SANTOS DE ANDRADE** – 3204AP não compareceu à Sessão para realizar a sustentação oral solicitada no **AGRAVO REGIMENTAL NA REVISÃO CRIMINAL NÚMERO: 0002713-21.2022.8.03.0000**.

Às dez horas e dezessete minutos, a Sessão foi encerrada. Eu, _____, **Nadia Amanajás do Nascimento Gurgel**, Diretora da Secretaria da Secção Única, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS TORK**, Presidente da Secção Única.

Desembargador **CARLOS TORK**
Presidente da Secção Única